



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Rio Grande do Norte
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

P O R T A R I A N.º 089/ 2 0 1 1 – R S C F / P R – R N, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo Procurador da República que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 127 e 129, ambos da Carta Magna, bem como nas disposições da Lei Complementar nº. 75/93 e da Resolução-CSMPF nº. 87/2006, alterada pela Resolução-CSMPF nº. 106/2010, e

CONSIDERANDO que tramita perante esta Procuradoria da República no Rio Grande do Norte o Procedimento Administrativo autuado sob o nº. 1.28.000.000051/2009-41, cujo objeto consiste em apurar estado precário da Rodovia BR-226, próximo ao município de Campo Redondo, com grave risco de acidentes.;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução-CSMPF nº. 106/2010, o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável;

CONSIDERANDO que, vencido esse prazo, o membro do Ministério Público Federal promoverá o arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou converterá o procedimento em inquérito civil (§ 4º do art. 4º da Resolução supramencionada);

CONSIDERANDO que, nestes autos, o prazo para conclusão encontra-se expirado, havendo necessidade de se prosseguir na

Ministério Público Federal

Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

instrução do feito, com realização de outras diligências para o perfeito deslinde da questão;

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL para a regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção ministerial acerca dos fatos suprarreferidos, determinando sejam adotadas as seguintes providências: 1ª) encaminhem-se os autos à COORJU, para fins de registro e reautuação; 2ª) fica designado(a) o(a) Técnico(a) Administrativo(a) lotado(a) junto a este Gabinete para secretariar o presente inquérito.

Por fim, publique-se a presente portaria no *site* da PR/RN, bem como no Diário Oficial da União, nos termos do art. 16, § 1º, inciso I, da Resolução-CSMPF n.º 87/06, encaminhando-se, para tanto, cópia da presente portaria à **1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal - 1ª CCR/MPF** (ordem jurídica – matéria constitucional e infraconstitucional).

Cumpra-se. Posteriormente, proceda-se à conclusão.

Natal (RN), 1º de agosto de 2011.

Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes
Procurador da República